



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 779

Data: 28 de novembro de 1980.

Súmula: Dispõe sobre reajuste de salários e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a elevar para Cr\$-5.788,80 (cinco mil setecentos e oitenta e oito - cruzeiros e oitenta centavos), a partir de 1º de novembro do corrente ano, os vencimentos dos servidores municipais incluídos na faixa do salário-mínimo vigente na região, consoante o disposto - no Decreto Federal nº 85.310 de 31-10-80.

Art. 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

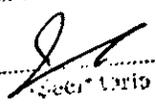
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 28 DE NOVEMBRO DE 1980.

  
Mário Shideo Yamamoto  
=PREFEITO MUNICIPAL=

  
José Rodrigues  
=SECRETÁRIO=

Publicado (a) no Jornal "O DIA DO NORTE, Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Paranacity"

Em 16, 12, 80

  
Secretário